



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, 15 - Centro

CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)

Fone: (33) 3764-1104 – Fax: (33) 3764-1252

E-mail: pmmn@uai.com.br

LEI Nº 1773 DE 23 DE MARÇO DE 2011

APUBLICAÇÃO
MINAS NOVAS 28/03/2011
Supremo
José Maria Lopes Ferreira
PRESIDENTE

"Autoriza o Poder Executivo a proceder doação de imóvel do Município ao Instituto Nacional da Seguridade Social INSS, e dá outras providências."

O Povo de Minas Novas - MG, através de seus representantes legislativos aprova, e eu, em seu nome Sanciono seguinte lei :

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, mediante as condições estipuladas nesta Lei, ao **INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social** , uma área de terreno abaixo descrita:

Lote – Área de 1.433,92 m², tendo frente para Avenida Israel Pinheiro; fundos de 31,50m com a Rua Cleomar Machado; 15,00m com propriedade da CEMIG, divisando pela esquerda em 33,70m com propriedade da Prefeitura Municipal e mais 12,70m com imóvel da CEMIG e pela direita, em 61,00m com propriedade, ainda da Municipalidade.

Parágrafo 1º. A presente doação, tem por objeto a edificação da sede própria da Agência do **INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.**

Parágrafo 2º. – As características e confrontações do bem público imóvel de que trata o *caput* deste artigo encontram-se na certidão de registro do imóvel, no memorial descritivo e croqui que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 2º - A donatária tem o prazo máximo de 2 (dois) anos para o início da edificação, contados a partir da publicação da presente Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, 15 - Centro

CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)

Fone: (33) 3764-1104 – Fax: (33) 3764-1252

E-mail: pmmn@uai.com.br

Parágrafo Único – A inobservância do disposto no art. 2º implicará na imediata reversão do bem doado para o patrimônio Municipal com todas as benfeitorias nele realizadas sem qualquer ônus ao Erário Público Municipal.

Art. 3º - Sob pena de revogação da doação, independentemente de indenização pelas benfeitorias realizadas no terreno objeto desta doação, fica o INSS, impedido de alterar a destinação da doação sem autorização expressa dos Poderes Executivo e Legislativo deste Município de Minas Novas.

Art. 4º – Ocorrerá, ainda, a retrocessão automática igualmente disposto no art. 3º desta Lei, quando houver dissolução do **INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL** e/ou paralisação das atividades, por período superior a 12 (doze) meses, da Agência edificada no imóvel objeto da presente doação.

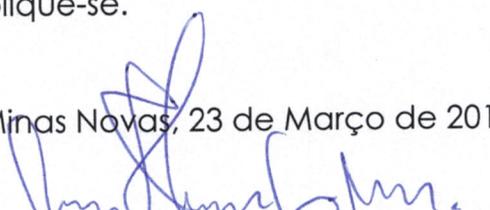
Art. 5º – Em caso de extinção do **INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**, o imóvel e benfeitorias reverterão à Municipalidade sem qualquer ônus ou indenização por parte da Doadora.

Art. 6º - Fica autorizado o Executivo Municipal, após processada a doação, realizar todos os registros contábeis e patrimoniais necessários ao cumprimento da presente lei.

Art. 7º - - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Minas Novas, 23 de Março de 2011.


JOSÉ HENRIQUE GOMES XAVIER

Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

Rua "Getúlio Vargas", 158-B – Centro.

CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)

Fone: (33) 3764-1104 – Fax: (33) 3764-1252

E-mail: pmm:n@uai.com.br

MEMORIAL DESCRITIVO

O lote que se pretende doar ao INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, para a construção da Agência Regional de Minas Novas, está situado na **Avenida "Israel Pinheiro"**, nº 518, no Bairro Saudade a Norte da sede municipal de Minas Novas, com as seguintes confrontações:

Lote – Área de 1.433,92 m², tendo frente com 14,00m para a **Avenida "Israel Pinheiro"**; fundos de 31,50m com a Rua "Cleomar Machado"; 15,00m com propriedade da CEMIG/MG, divisando pela esquerda em 33,70m com propriedade da Prefeitura Municipal e mais 12,70 com imóvel da CEMIG/MG e pela direita em 61,00m com propriedade, ainda, da Municipalidade.

Minas Novas, 03 de Fevereiro de 2011.

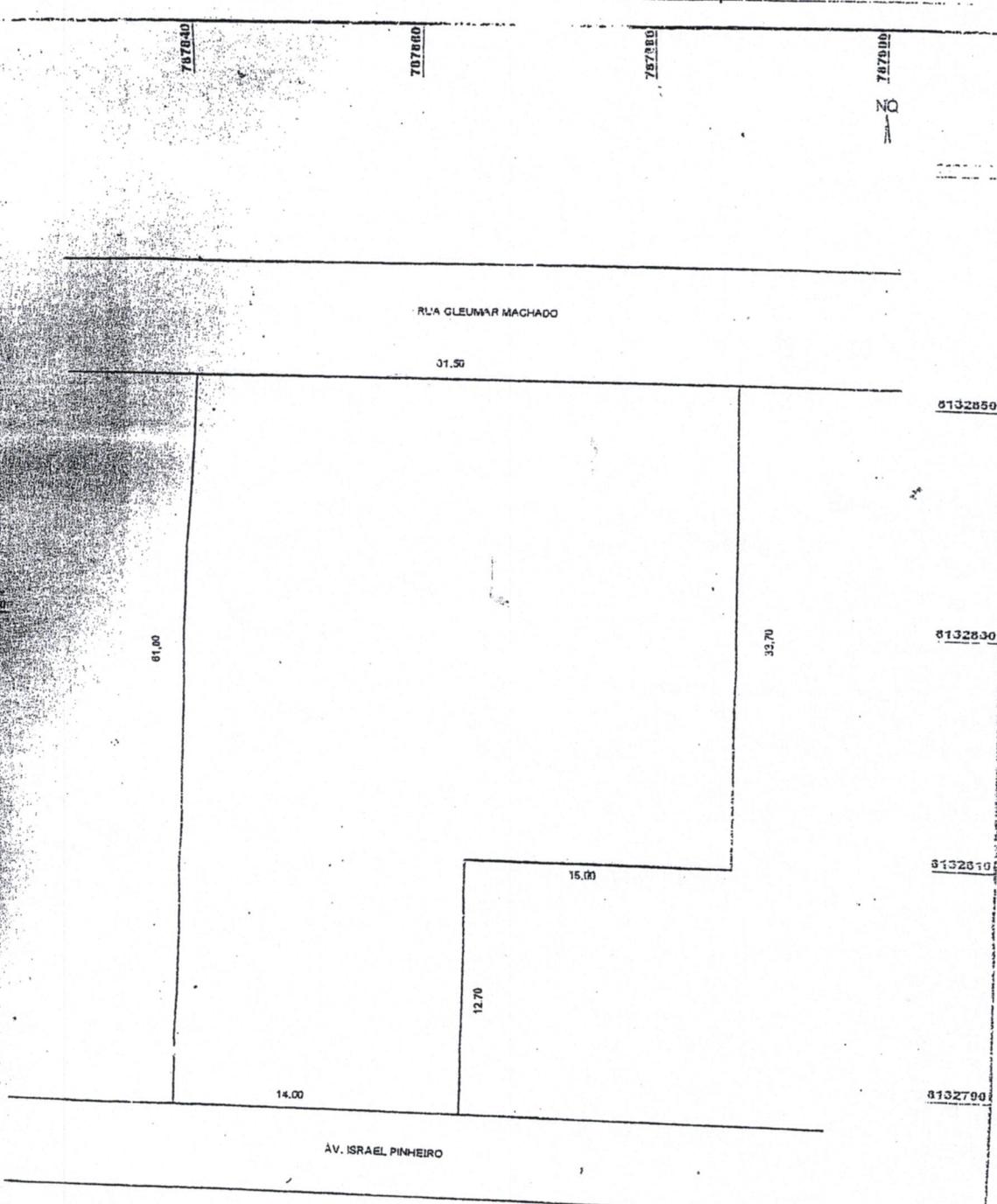
ENG: Guilherme A. Leão

CREA - 78 550/D

MUN. DE OBRAS E URBANISMO



FL 06
22



DATUM SAO BRASIL
MERIDIANO CENTRAL - 45° WGr

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

CONVENÇÕES

SECRETARIO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS		OBRA: TERRENO VAGO			DIVISÃO
DATA MED. 02/02/2008		LUGAR: BAIRRO VILA CEMIG			
AREA		PERIMETRO	ESCALA SEM	INSTRUMENTO GPS TOPOGRAFICO PATHFINDER POWER	OBSERVAÇÃO LOTE VAGO
DESENHO GUILHERME		CONFERIDO			
PROJ. TECNICO VEREADOR LEAO - 73550/D					

ANEXO DA LEI 3413 DE 23 DE MARÇO DE 2011.